



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE 7 DE JUNHO DE 2024

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o **1º Processo Seletivo Público de 2024 para contratação de estagiários de Ensino Médio e Superior na área de Comunicação Social – Jornalismo e Direito**, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível médio e superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul em Campo Grande e das Procuradorias da República nos Municípios de Corumbá, Dourados/Ponta Porã/Naviraí (exercício em Dourados) e Três Lagoas, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os **pré-requisitos** neste processo seletivo para inscrição do **Ensino Médio** são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas no ANEXO II.

2.2. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.

2.3. Ter concluído, no momento da contratação, o 1º ano do Ensino Médio.

3. Os **pré-requisitos** neste processo seletivo para inscrição do **Nível Superior**:

3.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, relacionadas no ANEXO II.

3.2. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.

3.3. **Ter concluído, no momento da contratação**, pelo menos:

a) o primeiro ano do ensino médio, para estudantes de nível médio;

b) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para estudantes que concorrem nessa condição;

c) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração, para estudantes que concorrem nessa condição;

d) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição; e

e) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

4. Não concluir o curso no mesmo semestre que for convocado.

5. A comprovação dos requisitos constantes no item 2.3 e 3.3 far-se-ão por meio de documento original emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado com carimbo e assinatura do responsável. Se for documento eletrônico, deverá constar a assinatura eletrônica ou código de autenticidade.

6. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

7. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

8. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas, de forma presencial. A data, o horário e o local de provas serão divulgadas na página institucional da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul sendo de responsabilidade do candidato fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

2. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e constar na lista de candidatos confirmados divulgada na área do concurso do site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>).

2.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados às datas, horários e locais de realização das provas.

3. NO DIA DA PROVA

3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original, com foto.

3.2. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens

etc.; b) óculos escuros, protetor auricular. c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

3.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 3.2 deste edital.

3.4. Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes.

3.5. A Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

3.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel e digital (somente o modelo com foto).

3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

3.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

3.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 3.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo

seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

3.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

3.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul.

3.14. O(A) candidato(a) poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o início da mesma;

3.15. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido contratado, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

III - DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas que se declararem com deficiência**, que, no momento da inscrição tenha declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com a deficiência especificada.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO IV)

1.2. Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista quando convocado;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas.

2.7. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.8. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinada à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

2.9. Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para pessoas que se declarem **minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para pessoas que se declarem transgênero.**

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato pertencente do grupo de minoria Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.2. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(as) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

IV. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Para o **ENSINO MÉDIO**, este processo seletivo será composto de **3 etapas**:

1.1. **Pré-inscrição**, via internet;

1.2. **Confirmação da inscrição**, de caráter eliminatório, via internet;

1.3. **Prova Objetiva presencial** de caráter Eliminatório e Classificatório.

2. Para a área de **COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO** e **DIREITO**, este processo seletivo será composto de **3 etapas**:

1.1. **Pré-inscrição**, via internet;

1.2. **Confirmação da inscrição**, de caráter eliminatório, via internet;

1.3. **Prova Objetiva e Subjetiva presencial**, de caráter eliminatório e classificatório;

V. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no endereço eletrônico através de formulário eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>, no período das **14 horas do dia 07/06/2024 às 22:00 horas do dia 23/06/2024**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

5. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO da cidade de interesse em realizar o estágio.

6. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item b seguinte.

b) Confirmação das inscrições

7. Após o preenchimento da pré-inscrição especificada no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período **14 horas do dia 07/06/2024 às 22:00 horas do dia 23/06/2024**, deverá anexar em endereço eletrônico divulgado no site da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>, de forma digitalizada, nos formatos em formato .pdf, .jpg ou .png, com tamanho máximo de 4MB (quatro mega bytes), os documentos abaixo relacionados:

7.1. Documento de identidade com foto e CPF;

7.2. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedida pela Instituição de Ensino conveniada, em que a mesma está inscrita, informando que o **aluno está regularmente matriculado no 1º semestre de 2024**. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

7.3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO VIII);

7.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

7.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

7.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (ANEXO IV)

7.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

8. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

9. A Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará por confirmação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e requerer por meio do

endereço eletrônico prms-estagio@mpf.mp.br, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

11. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>, a **lista dos candidatos classificados para a correção da prova subjetiva**, conforme critérios definidos no Item VI do Edital.

12. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. Os prazos indicados acima poderão ser prorrogados por ato do Procurador-Chefe desta Procuradoria, e neste caso, será divulgado no site: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

VI. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Esse processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS e SUBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de graduação em Comunicação Social – Jornalismo e Direito, bem como de prova OBJETIVA para o Ensino Médio.

ENSINO MÉDIO

2. A Prova Objetiva conterá 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas (10 de português e 10 de matemática), elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

2.2. A Prova Objetiva do Ensino Médio valerá 10 (dez) pontos, cada questão valerá 0,5 ponto.

2.3. Serão classificados todos os que obtiverem nota mínima de 5 (cinco) pontos.

2.4. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

3. A prova na área Comunicação Social valerá 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos na parte com questões objetivas e 5 (cinco) pontos na parte com questão dissertativa, contendo 10 (dez) questões objetivas (cada questão valerá 0,5 ponto) e 1 (uma) questão dissertativa em consonância com o programa constante no ANEXO V deste Edital.

3.1. Serão corrigidas somente a prova dissertativa dos 20 (vinte) candidatos com melhores notas na prova objetiva, mais os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 2 (dois) pontos.

3.4. Serão classificados todos os que obtiverem nota mínima de 5 (cinco) pontos.

CURSO DE DIREITO

4. A prova na área de Direito valerá 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos na parte com questões objetivas e 5 (cinco) pontos na parte com questões dissertativas, contendo 20 (vinte) questões objetivas (cada questão valerá 0,25 ponto) e 2 (duas) questões dissertativas (uma de penal/processo penal e outra de constitucional), em consonância com o programa constante no ANEXO V deste Edital.

4.1. Para a Capital serão corrigidas somente as provas dissertativas dos 50 (cinquenta) candidatos com melhores notas na prova objetivas, mais os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 2 (dois) pontos.

4.2. Para Dourados/ Ponta Porã/ Naviraí (exercício PRM de Dourados), serão corrigidas somente as provas dissertativas dos 40 (quarenta) candidatos com melhores notas na prova objetivas, mais os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 2 (dois) pontos.

4.3. Nas demais unidades do interior, serão corrigidas somente as provas subjetivas dos 20 (vinte) candidatos com melhores notas na prova objetiva de cada PRM, mais os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 2 (dois) pontos.

5. As Provas Objetivas e Subjetivas serão realizadas de forma **presencial**, em data e horário a ser divulgado posteriormente na área do concurso do site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, : <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

6. A data e o horário de realização das provas poderão ser alterados por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, e neste caso, será divulgado no site: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

7. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

8. A nota final do Ensino Superior (Direito, Jornalismo) será a soma algébrica da nota obtida na prova objetiva e na prova dissertativa, totalizando 10 (dez) pontos.

9. Serão classificados os candidatos que obtiverem no somatório das notas das provas com questões objetivas e dissertativas, no mínimo 5 (cinco) pontos.

10. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

11. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

- 11.1. Maior nota subjetiva
- 11.2. Maior nota objetivas
- 11.3. Maior idade

12. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

VII. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS SUBJETIVAS

1. Faculta-se a interposição de recurso fundamentado no prazo de 1 (um) dia útil, das 13 às 19 horas, a partir da divulgação do resultado da prova dissertativa, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI, o qual deverá ser enviado para o e-mail constante no Anexo I, de acordo com a localidade escolhida.

2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

5. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade. Dar-se-á prioridade na convocação aos (às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo. No e-mail de convocação, será enviado o Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prms-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da

convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Original e cópia do RG;

8.2 Original e cópia do CPF;

8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 via original do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/MS no ato da contratação);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/MS no ato da contratação);

8.12 Foto 3x4;

8.13 Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

5.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

5.2. O recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 621,32 (seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) para os estagiários de ensino médio.

5.3. O recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para os estagiários de ensino superior.

5.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

5.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente.

5.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

6. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

Campo Grande, junho de 2024

Luiz Eduardo Camargo Outeiro Hernandes
Procurador -Chefe
(assinatura digital)

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Ensino Médio	CR	Campo Grande (prms-estagio@mpf.mp.br)
Comunicação Social Jornalismo	1 + CR	Campo Grande (prms-estagio@mpf.mp.br)
Direito	5 + CR*	Campo Grande (prms-estagio@mpf.mp.br)
Direito	CR*	Corumbá (prms-corumba@mpf.mp.br)
Direito	4 + CR*	Dourados/Ponta Porã/Naviraí (prms-dourados@mpf.mp.br)
Direito	CR*	Três Lagoas (prms-treslagoas@mpf.mp.br)

* Cadastro Reserva

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1 Faculdade Anhanguera de Dourados
- 2 Faculdade Insted - IES
- 3 Instituto Federal de Mato Grosso do Sul- IFMS
- 4 Universidade Anhanguera - UNIDEP
- 5 Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
- 6 UNIGRAN EDUCACIONAL, mantenedora: do Centro Universitário Unigran – Capital e do Centro Universitário da Grande Dourados)
- 7 Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS
- 8 Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
- 9 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Serei eliminado do processo seletivo diante do indeferimento da minha autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃOANEXO VI

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO
MINORIAS ÉTNICO – RACIAIS E CANDIDATOS TRANSGÊNEROS**
IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou candidato(a);

() Minoria-Étnico Racial () Transgênero

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**ENSINO MÉDIO****LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Acentuação Gráfica
2. Ortografia
3. Concordâncias e Regências
4. Pontuação
5. Estrutura e Formação de palavras
6. Classes Gramaticais
7. Frase, Oração e Período
8. Termos Essenciais e Integrantes da Oração
9. Figuras de Linguagem
10. Coesão e Coerência

MATEMÁTICA

1. Números e Operações
 - 1.1. Conjuntos numéricos, expressões numéricas, números primos
 - 1.2. Potência e raízes
 - 1.3. Operações com radicais
 - 1.4. Equação, inequação e função do 1º grau
 - 1.5. Equação, função e problemas do 2º grau
 - 1.6. Porcentagem, Juros Simples
 - 1.7. Conjuntos
 - 1.8. Razão e proporção
 - 1.9. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC)
2. Grandezas e medidas
 - 2.1. Área e perímetro de polígonos e do círculo
 - 2.2. Relação métrica no triângulo retângulo
 - 2.3. Medidas de ângulos
 - 2.4. Medidas de comprimento, massa, capacidade, volume, tempo e temperatura
3. Espaço e forma
 - 3.1. Semelhança, congruências e propriedades de triângulos
 - 3.2. Teorema de Pitágoras
 - 3.3. Volume de cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro e cone
 - 3.4. Planificação de sólido
4. Tratamento da Informação
 - 4.1. Média, moda e mediana
 - 4.2. Gráficos (leitura e interpretação)
 - 4.3. Probabilidade

COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1. Código de Ética do Jornalista Brasileiro; 2. História da Imprensa no Brasil; 3. Teorias da Comunicação; 4. Técnicas de redação para TV, rádio, internet, revista e jornal impresso; 5. Planejamento Estratégico de Comunicação; 6. Assessoria de Comunicação: conceitos, história no Brasil, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação; 7. Comunicação Pública; 8. Comunicação Interna; 9. Noções básicas de registro audiovisual; 10. Elementos básicos sobre processo e planejamento gráfico; 11. As novas tecnologias da comunicação; 12. Mídias Sociais; 13. Estrutura e atuação da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul. Para o item 13, sugere-se como fonte de estudos o site oficial da instituição <https://www.mpf.mp.br/>, bem com o perfil oficial da instituição no Instagram @mpf_oficial https://www.instagram.com/mpf_oficial/

DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro. 2. Poderes da Administração Pública. 3. Servidores Públicos. 4. Serviço Público: conceitos, princípios, concessão, permissão e autorização. 5. Controle da Administração Pública: controles administrativo, legislativo e judicial. 6. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92 e alterações supervenientes): disposições gerais, atos de improbidade administrativa, penas, declaração de bens, procedimento administrativo e processo judicial.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito; classificação; tipos. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Poder Constituinte: conceito; finalidade; titularidade; espécies. 4. Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; direitos e deveres individuais e coletivos; direito sociais. 5. Organização do Estado. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. 6. Ministério Público: história e princípios constitucionais. 7. Funções Essenciais à Justiça: Advocacia privada e pública. Representação judicial e consultoria jurídica da União, dos Estados e do Distrito Federal. A Defensoria Pública. 8. Administração Pública e Servidores Públicos: Princípios Constitucionais. 9. Controle de constitucionalidade. 10. Ordem Social: Disposição Geral; Seguridade Social; Meio Ambiente; Índios.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Ministério Público no Processo Civil. 2. Processo e procedimento. 3. Pressupostos processuais e condições da ação. 4. Competência. 5. Atos processuais. 6. Formação, suspensão e extinção do processo. 7. Prova. 8. Recursos: conceito, espécie, regime jurídico e efeitos. 9. Sentença e Coisa Julgada. 10. Procedimento das ações coletivas. Competência para ações coletivas. Coisa julgada e litispendência em ações coletivas. 11. Mandado de segurança. 12. Ação civil pública. Ação popular.

DIREITO CIVIL AMBIENTAL E DO CONSUMIDOR

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Do Código Civil: Parte Geral, Título IV - Da Tutela, Curatela e Da Tomada de Decisão Apoiada e o Capítulo V - Do Poder Familiar. 2. Direito Ambiental (Constituição Federal, Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012). Da Responsabilidade Civil pelo Dano Ambiental. 3. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990).

DIREITO PENAL

1. Garantias penais fundamentais da Constituição. 2. Da aplicação da lei penal. 3. Do crime (teoria geral). 4. Do concurso de pessoas e do concurso de crimes. 5. Das penas. 6. Da ação penal. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Crimes contra a pessoa. 9. Crimes contra o patrimônio. 10. Crimes contra a fé pública. 11. Crimes contra a administração pública. 12. Crimes contra a paz pública. 13. Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo. 14. Crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). 15. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. 16. Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. 17. Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). 18. Lei sobre organização criminosa (Lei 12.850/13).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do processo penal. 2. Lei processual no tempo e no espaço. 3. Inquérito policial. Diligências. Arquivamento. 4. Prisão. Liberdade provisória. 5. Ação penal. Classificação. Princípios. Condições. Justa causa. Denúncia. Queixa. 6. Aditamento. 7. Jurisdição, competência e atribuições. Das citações e intimações. 8. Relação processual. Sujeitos. 9. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. 10. Provas no processo penal. 11. Nulidades. 12. Recursos em geral. Pressupostos. Recursos em espécie. 13. Habeas corpus. Revisão criminal. Mandado de Segurança. 14. Juizados especiais criminais. Suspensão condicional do processo.

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul Setor de Estágio	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO		
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail constante no Anexo I, de acordo com a localidade escolhida, no prazo de 1 (UM) dia útil das 13:00 às 18:00 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2024.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

ANEXO VII



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO
a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência. b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo: () Deficiência física - Qual? _____ () Deficiência auditiva - unilateral () bilateral () () Deficiência visual cegueira () baixa visão () visão monocular () () Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual () Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato: